Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

L E I Nº 128 / 74

Autoriza o Executivo Municipal a construir um prédio de alvenaria para instalação do Posto de Saúde e dá outras providencias.

Sabino Santin, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., no uso de suas atribuições, faz saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal= autorizado a construir um predio de alvenaria para instalação do Posto de Saúde de São Lourenço d'Oeste.

Parágrafo único - O referido prédio deverá ser constuido no modelo padrão fornecido pela Secretaria de Saúde do Estado.

Artigo 2º- Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo a adquerir um terreno localizado em logradouro central desta cidade, com ara = mão inferior a 1.000m2 (hum mil metros qua-= drados).

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária 4.1.0.0 - 3104 -77-Construção do Prédio do Posto de Saúde - do atual orçamento.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Veradores, 22/02/74

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Prefeito Municipal.